

ANEXO XV

(Anexo IX-C à Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006)

PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, PRODUÇÃO E INOVAÇÃO
EM SAÚDE PÚBLICA DA FIOCRUZ

VALORES DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT

a) Cargo de Pesquisador em Saúde Pública da Carreira de Pesquisa em Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública:

Tabela I - Valor da RT: Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
		TITULAÇÃO		
		Aperf./Espec.	Mestre	Doutor
TITULAR	III	2.394,86	3.393,42	6.366,21
	II	2.318,02	3.272,91	6.134,30
	I	2.246,12	3.152,63	5.915,43
ASSOCIADO	III	2.144,38	2.985,89	5.601,11
	II	2.073,83	2.878,05	5.397,18
	I	2.009,45	2.773,59	5.201,60
ADJUNTO	III	1.919,04	2.624,72	4.926,94
	II	1.861,04	2.532,09	4.749,40
	I	1.801,00	2.440,48	4.577,86
ASSISTENTE DE PESQUISA	III	1.720,26	2.309,63	4.334,85
	II	1.668,83	2.226,96	4.180,02
	I	1.612,86	2.147,32	4.028,87

Tabela II - Valor da RT: Efeitos financeiros a partir de 1ª de agosto de 2016

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
		TITULAÇÃO		
		Aperf./Espec.	Mestre	Doutor
TITULAR	III	2.551,48	3.615,35	6.782,56
	II	2.469,62	3.486,96	6.535,48
	I	2.393,02	3.358,81	6.302,30
ASSOCIADO	III	2.284,62	3.181,17	5.967,42
	II	2.209,46	3.066,27	5.750,16
	I	2.140,87	2.954,98	5.541,78
ADJUNTO	III	2.044,55	2.796,38	5.249,16
	II	1.982,75	2.697,69	5.060,01
	I	1.918,79	2.600,09	4.877,25
ASSISTENTE DE PESQUISA	III	1.832,77	2.460,68	4.618,35
	II	1.777,97	2.372,60	4.453,39
	I	1.718,34	2.287,75	4.292,36

Tabela III - Valor da RT: Efeitos financeiros a partir de 1ª de janeiro de 2017

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
		TITULAÇÃO		
		Aperf./Espec.	Mestre	Doutor
TITULAR	III	2.697,35	3.822,04	7.170,32
	II	2.610,81	3.686,31	6.909,12
	I	2.529,82	3.550,84	6.662,60
ASSOCIADO	III	2.415,23	3.363,03	6.308,58
	II	2.335,77	3.241,57	6.078,89
	I	2.263,26	3.123,92	5.858,61
ADJUNTO	III	2.161,43	2.956,25	5.549,26
	II	2.096,11	2.851,92	5.349,29
	I	2.028,48	2.748,73	5.156,08
ASSISTENTE DE	III	1.937,54	2.601,36	4.882,38

PESQUISA	II	1.879,62	2.508,24	4.707,99
	I	1.816,58	2.418,55	4.537,75

b) Cargos de Tecnologista em Saúde Pública da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico em Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública e Cargos de Analista de Gestão em Saúde da Carreira de Gestão em Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública:

Tabela I - Valor da RT: Efeitos financeiros a partir de 1ª de janeiro de 2015

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
		TITULAÇÃO		
		Aperf./Espec.	Mestre	Doutor
SÊNIOR	III	2.394,86	3.393,42	6.366,21
	II	2.318,02	3.272,91	6.134,30
	I	2.246,12	3.152,63	5.915,43
PLENO 3	III	2.144,38	2.985,89	5.601,11
	II	2.073,83	2.878,05	5.397,18
	I	2.009,45	2.773,59	5.201,60
PLENO 2	III	1.919,04	2.624,72	4.926,94
	II	1.861,04	2.532,09	4.749,40
	I	1.801,00	2.440,48	4.577,86
PLENO 1	III	1.720,26	2.309,63	4.334,85
	II	1.668,83	2.226,96	4.180,02
	I	1.612,86	2.147,32	4.028,87
JÚNIOR	III	1.542,76	2.032,30	3.817,32
	II	1.495,09	1.961,04	3.679,91
	I	1.445,68	1.888,77	3.546,54

Tabela II - Valor da RT: Efeitos financeiros a partir de 1ª de agosto de 2016

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
		TITULAÇÃO		
		Aperf/Espec	Mestre	Doutor
SÊNIOR	III	2.551,48	3.615,35	6.782,56
	II	2.469,62	3.486,96	6.535,48
	I	2.393,02	3.358,81	6.302,30
PLENO 3	III	2.284,62	3.181,17	5.967,42
	II	2.209,46	3.066,27	5.750,16
	I	2.140,87	2.954,98	5.541,78
PLENO 2	III	2.044,55	2.796,38	5.249,16
	II	1.982,75	2.697,69	5.060,01
	I	1.918,79	2.600,09	4.877,25
PLENO 1	III	1.832,77	2.460,68	4.618,35
	II	1.777,97	2.372,60	4.453,39
	I	1.718,34	2.287,75	4.292,36
JÚNIOR	III	1.643,66	2.165,21	4.066,97
	II	1.592,87	2.089,29	3.920,58
	I	1.540,23	2.012,30	3.778,48

Tabela III - Valor da RT: Efeitos financeiros a partir de 1ª de janeiro de 2017

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
		TITULAÇÃO		
		Aperf/Espec	Mestre	Doutor
SÊNIOR	III	2.697,35	3.822,04	7.170,32
	II	2.610,81	3.686,31	6.909,12
	I	2.529,82	3.550,84	6.662,60
PLENO 3	III	2.415,23	3.363,03	6.308,58
	II	2.335,77	3.241,57	6.078,89
	I	2.263,26	3.123,92	5.858,61
PLENO 2	III	2.161,43	2.956,25	5.549,26
	II	2.096,11	2.851,92	5.349,29
	I	2.028,48	2.748,73	5.156,08
PLENO 1	III	1.937,54	2.601,36	4.882,38
	II	1.879,62	2.508,24	4.707,99
	I	1.816,58	2.418,55	4.537,75
JÚNIOR	III	1.737,62	2.289,00	4.299,48
	II	1.683,93	2.208,74	4.144,72
	I	1.628,28	2.127,34	3.994,50

c) Cargos de nível superior de que trata o art. 28 da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006:

Tabela I - Valor da RT: Efeitos financeiros a partir de 1ª de janeiro de 2015

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
		TITULAÇÃO		
		Aperf./Espec.	Mestre	Doutor
ESPECIAL	III	2.394,86	3.393,42	6.366,21
	II	2.318,02	3.272,91	6.134,30
	I	2.246,12	3.152,63	5.915,43
	VI	2.144,38	2.985,89	5.601,11
	V	2.073,83	2.878,05	5.397,18

C	IV	2.009,45	2.773,59	5.201,60
	III	1.919,04	2.624,72	4.926,94
	II	1.861,04	2.532,09	4.749,40
	I	1.801,00	2.440,48	4.577,86
B	VI	1.720,26	2.309,63	4.334,85
	V	1.668,83	2.226,96	4.180,02
	IV	1.612,86	2.147,32	4.028,87
	III	1.542,76	2.032,30	3.817,32
	II	1.495,09	1.961,04	3.679,91
	I	1.445,68	1.888,77	3.546,54
A	V	1.390,08	1.816,13	3.410,13
	IV	1.362,82	1.780,52	3.343,27
	III	1.336,10	1.745,60	3.277,71
	II	1.309,90	1.711,38	3.213,44
	I	1.284,22	1.677,82	3.150,43

Tabela II - Valor da RT: Efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2016

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
		TITULAÇÃO		
		Aperf./Espec.	Mestre	Doutor
ESPECIAL	III	2.551,48	3.615,35	6.782,56
	II	2.469,62	3.486,96	6.535,48
	I	2.393,02	3.358,81	6.302,30
C	VI	2.284,62	3.181,17	5.967,42
	V	2.209,46	3.066,27	5.750,16
	IV	2.140,87	2.954,98	5.541,78
	III	2.044,55	2.796,38	5.249,16
	II	1.982,75	2.697,69	5.060,01
	I	1.918,79	2.600,09	4.877,25
B	VI	1.832,77	2.460,68	4.618,35
	V	1.777,97	2.372,60	4.453,39
	IV	1.718,34	2.287,75	4.292,36
	III	1.643,66	2.165,21	4.066,97
	II	1.592,87	2.089,29	3.920,58
	I	1.540,23	2.012,30	3.778,48
A	V	1.480,99	1.934,90	3.633,15
	IV	1.451,95	1.896,97	3.561,92
	III	1.423,48	1.859,76	3.492,07
	II	1.395,57	1.823,30	3.423,60
	I	1.368,21	1.787,55	3.356,47

Tabela III - Valor da RT: Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
		TITULAÇÃO		
		Aperf./Espec.	Mestre	Doutor
ESPECIAL	III	2.697,35	3.822,04	7.170,32
	II	2.610,81	3.686,31	6.909,12
	I	2.529,82	3.550,84	6.662,60
C	VI	2.415,23	3.363,03	6.308,58
	V	2.335,77	3.241,57	6.078,89
	IV	2.263,26	3.123,92	5.858,61
	III	2.161,43	2.956,25	5.549,26
	II	2.096,11	2.851,92	5.349,29
	I	2.028,48	2.748,73	5.156,08
B	VI	1.937,54	2.601,36	4.882,38
	V	1.879,62	2.508,24	4.707,99
	IV	1.816,58	2.418,55	4.537,75
	III	1.737,62	2.289,00	4.299,48
	II	1.683,93	2.208,74	4.144,72
	I	1.628,28	2.127,34	3.994,50
A	V	1.565,66	2.045,52	3.840,86
	IV	1.534,96	2.005,42	3.765,55
	III	1.504,86	1.966,08	3.691,71
	II	1.475,35	1.927,54	3.619,33
	I	1.446,43	1.889,74	3.548,36

d) Especialista em Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º de janeiro de 2015	1º de agosto de 2016	1º de janeiro de 2017
SÊNIOR	ÚNICO	6.366,21	6.782,56	7.170,32